



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
CNPJ/MF N.º 10.221.786/0001-20

**LEI N.º. 300/09.**

Novo Progresso – PA, em 18 de dezembro de 2009.

**Dispõe sobre o reajuste salarial dos profissionais do magistério do Município de Novo progresso, e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, fazendo uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Federais n.ºs. 11.494/2007 e 11.738/2008, faço saber que a Câmara Municipal de Novo progresso aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica reajustado, para R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) o vencimento inicial dos profissionais do magistério público da educação básica, para formação em nível médio na modalidade Normal, para a jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, constante na Lei Municipal 179/2005, “reforma a estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA, reorganiza os quadros de pessoal e dá outras providências” e Lei Municipal 180/05, que “Modifica a redação da Lei Municipal n/ 179/2005, e dá outras providências”.

Parágrafo Único – O reajuste que trata o caput deste artigo, deverá ser levado em consideração as vantagens pecuniárias, pagas a qualquer título.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1/ de janeiro de 2009.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita municipal de Novo Progresso – PA, em 18 de dezembro de 2009.

*MH*  
Madalena Hoffmann  
Prefeita Municipal